



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Congresso Nacional ao **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2023**, que *"Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 40.355.174,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Deputado Federal João Maia (PL/RN)	001
Deputado Federal Fausto Santos Jr. (UNIÃO/AM)	002

**TOTAL DE EMENDAS: 2**



[Página da matéria](#)



PLN 9/2023

00001

## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 09/2023

(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

### TEXTO DA EMENDA

#### Inclua-se no Anexo I a seguinte suplementação:

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

21.631.1040.211A.0024 - Consolidação de Assentamentos Rurais

GND: 4 Modalidade: 90 Valor: 5.000.00,00 (Cinco milhões de reais)

#### Cancela-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UO: : 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

20.608.1031 0A81 0001- Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional

GND: 5 Modalidade: 90 Valor: 5.000.00,00 (Cinco milhões de reais)

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar as dotações orçamentárias existentes na Ação 211A – Consolidação de Assentamentos Rurais - Executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Tal medida se justifica pela necessidade de construções de estradas vicinais, que é de suma importância pra o escoamento e transporte da produção agrícola das empresas e produtores rurais que geram centenas de empregos diretos e indiretos, sendo este uma das principais atividades econômica geradora de trabalho e renda para as famílias norte-rio-grandense.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
João Maia PL/RN



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários  
autenticados e assinados pelo autor.



\* C 0 5 4 1 0 0 \* LexEdit

CD 2 3 0 1 4 0 5 4 4 1 0 0 \*



PLN 9/2023

00002

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN: 09/2023 - CN**

(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

### TEXTO DA EMENDA

INCLUIR NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I - Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001) 40.355.174 1031 0A81 0001 Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001), EM MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO VALOR DE R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHOES DE REAIS).

### JUSTIFICATIVA

APRESENTO A PRESENTE EMENDA, COM OBJETIVO DE DOTAR MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE RECURSOS FINANCEIROS, Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001) 40.355.174 1031 0A81 0001 Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001), ESTA EMENDA, VISA AJUDAR OS MUNICIPIOS E SEUS ASSENTADOS, PARA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DESESSESBRAVOS BRASILEIROS QUE ATUAM COMO GUARDIÕES DE NOSSA FLORA E FAUNA.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DEPUTADO FEDERAL FAUSTO SANTOS JUNIOR – UNIÃO – AM,**

**Assinatura**



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários encartados e assinados pelo autor.



\* C D 2 3 4 5 6 7 8 7 5 4 0 0 \*